



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3620/2011

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos dias do mês de do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 002/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 155 do Processo Administrativo nº 3620/2011, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de placas para os veículos oficiais de representação, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital:

DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
Placa de veículo automotivo de representação conforme especificações constantes da resolução 32/1998 do CONTRAN, especificações da Resolução 231/2007 do CONTRAN e suas alterações e Anexo I do Edital.	30 UNIDADES	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
Empresa: CIPLAC COMÉRCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTDA-ME CNPJ: 54.472.097/0001-64 Endereço: Rua Dr. Bittencourt Rodrigues, 29 - Praça da Sé - São Paulo/SP CEP: 01017-010 Telefone: (11) 3106-1957 / (11) 3104-3392 / (11) 3104-4461 E-mail: ciplac@bol.com.br ; ciplac@uol.com.br			

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **CIPLAC COMÉRCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTDA-ME** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Nos termos da resolução 32/1998 e especificações da resolução 231/2007 CONTRAN e suas alterações, este procedimento licitatório tem por objeto a composição de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de placas para os veículos oficiais de representação, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa **CIPLAC COMÉRCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTDA-ME**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2012.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo para o fornecimento do material será de 5 dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho.

b) Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data do termo de recusa do material.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta e das amostras apresentadas anteriormente; e

a.2) **Definitivamente**, em até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

b) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os produtos desta licitação, conforme subitem 1.1 do Edital.

c) O contratado deverá substituir, nos termos do subitem 17.3 do Edital, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

d) Os produtos deverão ser entregues na Seção de Transportes e Manutenção de Veículos, situado à Av. Portugal nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9 Setor Marista – CEP: 74.150-030, Goiânia, Goiás, no período das 8 às 17 horas, em dias úteis.

e) O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e

conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

f) Os produtos devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2004.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 339030 - Material de Consumo.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

b) O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços e executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.

e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega.

f) Substituir, nos termos da alínea "b" da cláusula quarta desta Ata, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

g) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Manter atualizados, durante a vigência da contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e dos arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

k) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e

L) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Transporte e Manutenção de Veículos, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a quem caberá, também:

a) Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquiridos;

c) Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

d) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à

presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega dos materiais objeto deste Edital, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também

será aplicada no seguinte caso:

- O material entregue não se conformar às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

b.2.2) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea " b" desta cláusula;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012 e a proposta da empresa **CIPLAC COMÉRCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTDA-ME**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

Pela empresa,

CICERO PIRES DE CARVALHO
CIPLAC COMÉRCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTDA-ME

ANEXO IV

RELAÇÃO MÍNIMA DE DISCIPLINAS DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA JUSTIÇA ESTADUAL, DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Direito Civil;
Direito Processual Civil;
Direito Eleitoral;
Direito Ambiental;
Direito do Consumidor;
Direito da Criança e do Adolescente;
Direito Penal;
Direito Processual Penal;
Direito Constitucional;
Direito Empresarial;
Direito Tributário;
Direito Administrativo.

BLOCOS DE DISCIPLINAS PARA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA SELETIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL E DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

BLOCO UM
Direito Civil;
Direito Processual Civil;
Direito do Consumidor
Direito da Criança e do Adolescente
BLOCO DOIS
Direito Penal;
Direito Processual Penal;
Direito Constitucional;
Direito Eleitoral;
BLOCO TRÊS
Direito Empresarial;
Direito Tributário;
Direito Ambiental;
Direito Administrativo.

ANEXO V

RELAÇÃO MÍNIMA DE DISCIPLINAS DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

Direito Penal Militar
Direito Constitucional
Direito Processual Penal Militar
Direito Administrativo
Organização Judiciária Militar
Legislação Federal e Estadual relativa às organizações militares do Estado

BLOCOS DE DISCIPLINAS PARA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA SELETIVA DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

BLOCO UM
Direito Penal Militar
Direito Constitucional
BLOCO DOIS
Direito Processual Penal Militar
Direito Administrativo
BLOCO TRÊS
Organização Judiciária Militar
Legislação Federal e Estadual relativa às organizações militares do Estado

ANEXO VI

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

A) SOCIOLOGIA DO DIREITO
1.Introdução à sociologia da administração judiciária. Aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia). Gestão. Gestão de pessoas.
2.Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o Direito. Transformações sociais e Direito.
3.Direito, Comunicação Social e opinião pública.
4.Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não-judiciais de composição de litígios.

B) PSICOLOGIA JUDICIÁRIA
1.Psicologia e Comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia.
2.Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual.

3.Teorias do conflito e os mecanismos autocompositivos. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos.

4.O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. O comportamento de partes e testemunhas.

C) ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL

1.Regime jurídico da magistratura nacional: carreiras, ingresso, promoções, remoções.

2.Direitos e deveres funcionais da magistratura.

3.Código de Ética da Magistratura Nacional.

4.Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça

5.Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.

6.Administração judicial. Planejamento estratégico. Modernização da gestão.

D) FILOSOFIA DO DIREITO

1.O conceito de Justiça. Sentido lato de Justiça, como valor universal. Sentido estrito de Justiça, como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito.

2.O conceito de Direito. Equidade. Direito e Moral.

3.A interpretação do Direito. A superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. O método de interpretação pela lógica do razoável.

E) TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA

1.Direito objetivo e direito subjetivo.

2.Fontes do Direito objetivo. Princípios gerais de Direito. Jurisprudência. Súmula vinculante.

3.Eficácia da lei no tempo. Conflito de normas jurídicas no tempo e o Direito brasileiro: Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho.

4.O conceito de Política. Política e Direito.

5.Ideologias.

6.A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2012 - UASG 080002

Nº Processo: MA-501/2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de água mineral (sem o vasilhame) em garrações de 20 litros, visando suprir as necessidades da Vara do Trabalho de Eirunepé/AM, para o exercício 2012, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 17/04/2012 de 08h00 às 14h00 . Endereço: Av. Tefé, N. 930 Praça 14 de Janeiro - MANAUS - AM . Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 02/05/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOAO RICARDO RODRIGUES NEVES

Pregoeiro

(SIDE - 16/04/2012) 080002-00011-2012NE000029

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio SINAPI/SIPCI. CONVENIENTE: TRT - 11.ª Região. CONCEDENTE: Caixa Econômica Federal. PROCESSO: MA-814/09. OBJETO: Prorrogar vigência de 15/04/12 a 14/04/15. DATA e ASSINATURAS: 14/03/12; Dra. Valdenyra Farias Thomé, Presidente-TRT 11 e José Carlos Medaglia Filho, Superintendente Nacional do SUDES-CEF.

12ª REGIÃO

SETOR DE PREPARO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2258/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região informa que alterou a data da sessão eletrônica para disputa do Pregão Eletrônico 2258/2012, em virtude da indisponibilidade da conexão com o servidor do BB Licitações na data originalmente prevista.

1 - Prazo: A sessão para disputa terá início às 14 horas do dia 19 de abril de 2012. O horário referência é o de Brasília.

2 - Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 16 de abril de 2012.

ARILDO DISARÓ FILHO

Assistente-Chefe

13ª REGIÃO

DIRETORIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2012

Processo TRT nº 3.568/2012. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: Hertz Eletrificação Ltda. Objeto: Elaboração de Projeto Executivo de Instalação de Circuitos Elétricos alimentados pelo Grupo Gerador de 110 Kva para atender aos Racks de Informática situados no Edifício Sede deste Tribunal. Natureza da Despesa: 339039. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001. Nota de Empenho: 2012NE000152. Valor total do Contrato: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Prazo para execução dos serviços: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da expedição da Autorização para Início de Serviços, pela Coordenação de Engenharia e Manutenção (CEMA) do Contratante. Data da assinatura: 16/04/2012. Assinam: Glauco da Silva Campos, Diretor Geral, pelo Contratante, e Carlos Roberto Alves Pinto, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através do seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e suporte técnico para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro, do tipo Sala Cofre Modular. A licitação está prevista para as 14:30h (horário de Brasília/DF) do dia 03/05/2012. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa/PB, bem como estará disponibilizada na Internet, através dos sites www.trt13.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Outras Informações podem ser obtidas no endereço acima citado, nos seguintes horários: das 10:00 horas às 17:00 horas (segundas-feiras), 07:00 horas às 14:00 horas (sextas-feiras) e demais dias das 07:00 horas às 17:00 horas, pelo fone: (83) 3533-6069 ou pelo fax : (83) 3533-6068, bem como por intermédio do correio eletrônico cpl@trt13.jus.br.

João Pessoa-PB, 16 de abril de 2012.

TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO

14ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2012

PROCESSO Nº 0000415-51.2012.5.14.00. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de plotagem e painéis para compor o Memorial das Varas e Fóruns Trabalhistas deste Tribunal. Abertura das propostas: 2/5/2012 às 11h. Início da Disputa de Preços: 11h30. Edital: www.trt14.jus.br(Licitações/2012). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho, 16 de abril de 2012.

ANDRÉ LUÍS CHAVES MOREIRA

Pregoeiro

18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2012, PA nº 3620/2011, para registrar os preços para eventual aquisição de placas de representação para veículos oficiais. Vigência: 01 (um) ano a contar da data desta publicação. Cujo os itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresa, quantidade e preço unitário:

CIPLAC COMÉRCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTDA-ME. CNPJ: 54.472.097/0001-64.

Placa de veículo automotivo de representação conforme especificações constantes da resolução 32/1998 e 231/2007 do CONTRAN e suas alterações, 30 und., R\$ 125,00.

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

20ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE CONDIÇÕES DE AR. O certame será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas - a partir das 17h do dia 17/04/2012. Abertura das Propostas - às 10h do dia 27/04/2012. Início da sessão de disputa de preços - às 10h do dia 02/05/2012. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@trt20.jus.br.

Aracaju, 16 de abril de 2012.

SIDNEY FONTES SILVA

Pregoeiro

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de banners e painéis. Empresa vencedora: BARRETOS CONSULTORIA, EVENTOS E SERV. LTDA, com o preço global de R\$ 7.400,00.